

**ATA DA 352ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

|   |                                  |                      |
|---|----------------------------------|----------------------|
| <b>Data:</b> 11 de julho de 2023  | <b>Local:</b> Plenário da JURAT. | <b>Horário:</b> 14h. |
| <b>Reunião nº 35/2023</b>   |                                  |                      |
| <b>Presentes:</b> Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni e Francieli Cristini Schulz.  |                                  |                      |
| Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.  |                                  |                      |
| <b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos  |                                  |                      |
| <b>Deliberações:</b> 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo SEI nº 22.0.411960-6, em que é reclamante Sidnei Andreaci, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção do IPTU/2023.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, concedendo a isenção do IPTU/2023 para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13.10.32.50.4534.0000, ante a comprovação e atendimento das condições dispostas no inciso II, art. 2º da LCM n.º 79/99. Compareceu a sessão o contribuinte sr. Sidnei Andreaci que realizou manifestação oral. Passados aos votos a julgadora Adriane Rosane Muckler abriu divergência votando pelo parcial provimento da reclamação, para que o processo retorne para análise da Unidade Competente, dispensada a Remessa Obrigatória, por não haver prejuízo a Fazenda Pública. Os julgadores Rosilaine Bokorni e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam a divergência levantada pela julgadora Adriane Rosane Muckler. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria (3x1), dar-lhe parcial provimento, para que retorne para análise da Unidade Competente, nos termos do voto divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler. Dispensada a Remessa do Ofício, por não haver prejuízo a Fazenda Pública. <b>Processo SEI nº 22.0.141549-2, em que é reclamante Thiago Hess dos Santos, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão do IPTU/2022.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação por ausência de contencioso, e caso superada a preliminar, pelo parcial provimento da reclamação, para que retorne para análise do setor competente. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Compareceu a sessão o contribuinte sr. Thiago Hess dos Santos que realizou manifestação oral. Após a sustentação oral do contribuinte, a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Passados aos votos os julgadores Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler e Cristiane Stolle acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator. <b>Processo SEI nº 22.0.427061-4, em que é reclamante ELG Pedestais Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: TLL.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, pelo pagamento do crédito tributário. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo não conhecimento da reclamação, por ter a reclamante efetuado o pagamento do crédito tributário discutido, operando-se a desistência tácita nos termos do art.10, inciso II, alínea “a” combinado com artigo 9º do Decreto Municipal nº 11.880/2004. Compareceu a sessão a representante do contribuinte Dra. Gislane Alves que realizou manifestação oral. Passados aos votos os julgadores Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, |                                  |                      |







**ATA DA 352ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, pelo pagamento do crédito tributário, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.413773-6, em que é reclamante Marta Lima Schnem, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção do IPTU/2022.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento, ante a não comprovação e atendimento das condições dispostas no inciso II, art. 2º da LCM n.º 79/99 c/c art. 179 do CTN. Devidamente cientificada a contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2153/2022/JURAT, protocolado sob o nº 61571/2021, em que é reclamante Metz Administração de Imóveis Próprios Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 174 e 175/2021. (Retorno de Voto Vista).** A julgadora Rosilaine Bokorni proferiu seu voto-vista pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento mantendo-se incólumes os lançamentos das Notificações de Tributos 174 e 175/2021. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, por maioria (3x1), pelo seu desprovimento, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 150/2023** - Processo SEI nº 22.0.411960-6, em que é reclamante Sidnei Andreaci, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção do IPTU/2023. **Acórdão 151/2023** - Processo SEI nº 22.0.141549-2, em que é reclamante Thiago Hess dos Santos, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão do IPTU/2022. **Acórdão 152/2023** - Processo SEI nº 22.0.427061-4, em que é reclamante ELG Pedestais Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: TLL. **Acórdão 153/2023** - Processo SEI nº 22.0.413773-6, em que é reclamante Marta Lima Schnem, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção do IPTU/2022. **Acórdão 154/2023** - Processo nº 2153/2022/JURAT, protocolado sob o nº 61571/2021, em que é reclamante Metz Administração de Imóveis Próprios Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 174 e 175/2021. (Retorno de Voto Vista). Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 11 de julho de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Adriane Rosane Muckler

Cristiane Stolle

Guilherme Ramos da Cunha

Rosilaine Bokorni

Francieli Cristini Schultz